

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.126, 21 DE DEZEMBRO DE 2015.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO § 2º DO INCISO I DO ARTIGO 11 DA LEI
MUNICIPAL N. 946/1997.**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER – Que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. O “§ 2º” do inciso “I” do artigo 118 da Lei Municipal N. 946/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º” - Dos servidores, aposentados e pensionistas, para cada um, 3% (três por cento), com contribuição no valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 2015.

**MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria em data supra e publicada no átrio do Centro Administrativo.

**CLARICE ANA TESSARO ZUCCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**